



ANUNCIE
AQUI

(31) 3253-2205

SISFAR PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 27.138.702/0001-92
Av. Raja Gabaglia nº 3.100 – 2º Andar - Sala 1 - Bairro Estoril – Belo Horizonte - MG

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.
Belo Horizonte, 31 de Março de 2025.
(a) Maria Beatriz de Faria Borges da Costa
Membro do conselho de Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS FONDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	2024	2023		2.024	2.023
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	664.031	737.741	CIRCULANTE	2.777.554	2.777.933
Caixa e Equivalentes de Caixa.....	553.122	631.303	Fornecedores.....	1.945	1.945
Adiantamento a Fornecedores.....	6.850	3.000	Obrigações Sociais e Tributárias.....	352	295
Impostos e Contribuições a Recuperar.....	19.819	17.047	Imposto de Renda e Contribuição Social.....	977	1.413
Outros Créditos.....	84.242	86.392	Outros Credores.....	2.774.281	2.774.281
NÃO CIRCULANTE	340.972.800	300.405.250	NÃO CIRCULANTE	4.089	4.089
Demais Créditos.....	2.122.233	2.121.967	Outras Obrigações.....	4.089	4.089
Investimentos.....	338.844.781	298.276.339	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	338.855.189	298.360.969
Imobilizado.....	5.786	6.943	Capital Social.....	53.553.300	53.553.300
TOTAL DO ATIVO	341.636.832	301.142.991	Reserva de Lucros.....	209.539.259	177.856.741
			Lucros Acumulados.....	75.762.630	66.950.928
			TOTAL DO PASSIVO	341.636.832	301.142.991

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FONDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MOVIMENTAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31/12/2023.....	53.553.300	0,00	8.930.896,14	168.925.845	66.950.928	298.360.969
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			2.254.687,92	29.427.830,57	54.727.662	84.155.493
AUMENTO DE CAPITAL.....						0
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR.....					-29.427.831	-29.427.831
RESERVA LEGAL.....					-2.254.688	-2.254.688
DIVIDENDOS.....					-14.233.441	-14.233.441
SALDOS EM 31/12/2024.....	53.553.300	-	11.185.584,06	198.353.675	75.762.630	338.855.189

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FONDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Sisfar Participações S.A. é uma sociedade anônima, de Capital Fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte – MG, que tem como atividade principal a gestão de participações societárias (Holdings). A sociedade teve seu ato constitutivo datado de 17/02/2017

2 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, normas e instruções da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- **APURAÇÃO DO RESULTADO**
As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência, de acordo com a legislação vigente;
- **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.
- **INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS-CONTROLADAS:**
Os investimentos relevantes em sociedades coligadas foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com base em demonstrações de 31/12/2024.

Empresas Coligadas

	Valor do Patrimônio Líquido	Participação Acionária	Valor do Investimento
Chancellaria Administração e Participação Ltda.....	39.266.502,40	99,939%	39.242.560,53
Fazenda do Riacho.....	3.686.517,43	99,954%	3.684.852,34
Mínasmáquinas Participações Ltda.....	284.233.387,52	99,999%	284.233.376,05
Minasvale do Araguaia Agropecuária Ltda.....	7.132.981,27	99,981%	7.131.627,76
SAR - Radio Alvorada Freqüência Modulada Ltda	4.552.365,66	99,912%	4.552.364,09

• FORNECEDORES/CREDORES DIVERSOS

Referem-se a operações de captação de recursos, com objetivos e finalidades de aplicações no capital de giro, nos investimentos e na modernização e expansão operacional.

• PARTES RELACIONADAS

Operação de captação de recursos com empresas coligadas, com objetivos e finalidades de suprir despesas pré-operacionais.

• PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A sociedade pode manter como reserva a rentabilidade do capital constituída até posterior deliberação dos acionistas. O lucro do exercício ficará na conta Lucros Acumulados para posterior deliberação da assembleia.

4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Realizado em 31.12.2024 está representado por 53.553.300 ações sendo: 5.318.412 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FONDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	2024	2023
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Tributárias.....	-10.106	-3.084
Despesas Gerais e Administrativas.....	-607.902	-779.032
Despesas c/Depreciação.....	-1.157	-1.157
Resultado Financeiro Líquido.....	62.825	72.065
RESULTADO OPERACIONAL	-556.340	-711.208
Resultados Positivos em Part. Societ.		
Avaliado pelo MEP.....	59.271.879	46.446.229
Resultados Negativos em Part. Societ.		
Avaliado pelo MEP.....	-3.973.846	-628.108
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	54.741.693	45.106.913
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.....	-5.262	-4.414
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.....	-8.770	-7.356
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	54.727.662	45.095.143
RESULTADO LÍQUIDO POR QUOTA	10,29	8,48
VALOR PATRIMONIAL DAS QUOTAS	44,39	44,39

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA FONDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023 (MÉTODO INDIRETO)

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício.....	54.727.662	45.095.143
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado da Equivalência Patrimonial.....	-55.205.633	-45.818.121
Resultado que afeta o Caixa.....	-477.971	-722.978
Recebimento de Lucros e Dividendos.....	14.637.191	21.447.368
	14.159.220	20.724.390
	14.159.220	20.724.390
VARIACIONES NOS ATIVOS E PASSIVOS ATIVOS		
(Aumento) Redução dos Impostos a Recuperar.....	-2.772	-1.571
(Aumento) Redução de Outras Contas.....	-1.966	-75.934
	-4.738	-77.505
PASSIVOS		
Aumento (Redução) Em Fornecedores.....		3
Aumento (Redução) Em Provisões.....	-380	-3.613
Aumento (Redução) Em Outras Contas a Pagar.....	-	-
	-380	-3.610
CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.154.103	20.643.275
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizados.....	1.157	1.157
Aquisição de Participações Societárias (ações/quotas).....		
	1.157	1.157
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamento de Dividendos.....	-14.233.441	-20.733.368
	(14.233.441)	(20.733.368)
Resultado Final de Caixa	(78.181)	(88.936)
No início do Período.....	631.303	720.239
No Final do Período.....	553.122	631.303

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARIA BEATRIZ DE FARIA BORGES DA COSTA
LINCOLN PETERSEN SABINO FILHO
DIRETORES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RENAN GLADSON BATISTA SILVA
CONTADOR CRC/MG - 109.003/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - Objeto: O credenciamento para a contratação de empresas em prestação de serviços médicos especializados na área de Ortopedia para atender na Unidade Básica de Saúde - Sede do município de Jaguaracú-Minas Gerais. Abertura: 11/04/2025. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaracú/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 010/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA GEREMIA WHD-20/2, PARA ATENDER O PARQUE DAS ÁGUAS E A PISCINA DE ÁGUA MINERAL.** A licitação ocorrerá no dia 16 de abril de 2025 às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES PARA O SETOR DE OBRAS.** A licitação ocorrerá no dia 16 de abril de 2025 às 14:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que será aberta, às 10h30min do dia 28 de Abril de 2025, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão do Pregão Eletrônico no 007/2025, do tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo no 042/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 horas diurnas ininterrupta, de 7 às 19h, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), envolvendo dois vigilantes em cada um dos dois postos a serem contratados, com o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. O Edital ficará à disposição dos interessados na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Daniela Kézia de Amorim - Pregoeira em substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PAL 022/2025 - PE 008/2025
A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, torna público nos Termos da Lei 14.133/21, o Processo de Contratação nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a demandas das diversas Secretarias do Município de Araçuaí/MG. Abertura: 23/04/2025, às 09h, na Plataforma www.licitardigital.com.br. Acesso Identificado no Link "Acesso Público". Maiores Informações pelo telefone: (33) 3731-8530 de 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 012/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS PARA O SETOR DE OBRAS.** A licitação ocorrerá no dia 22 de abril de 2025 às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG
DISPENSA Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
Torna pública a abertura de processo para aquisição de painel eletrônico de instrumentos da Patrol New Holland RG 140B - nº de série *NCAF01623* em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/04/2025 às 8:30, através do site www.ammlcita.org.br.
Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 - Centro.
Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, TORNA PÚBLICA QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, no dia 16 de abril de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na R. Jacob Fernandes, 83 - Centro. OBJETO SRP - Sistema de Registro de Preços objetivando a futura contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES variados para atendimento das demandas das secretarias municipal de Santo Antônio do Retiro/MG. Os interessados poderão adquirir o edital no endereço acima mencionado das 08:00 às 11:30 horas, PELO E-MAIL licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com OU PELO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br, ONDE SERÁ REALIZADO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO. As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato serão publicados no quadro de avisos da prefeitura - Órgão Oficial de Publicação do Município. Santo Antônio do Retiro, 03 de abril de 2025.
Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG
Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 022/25
Dispensa Nº 007/25 - Chamada Pública 001/25
Objeto da Licitação: Chamada Pública de compra no âmbito da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste Município durante o ano letivo de 2025. **Recebimento da documentação e Projeto de venda até às 08h:30min do dia 08 de maio de 2025.** Local: Prefeitura Municipal, Rua Olhos D' Água, nº 55, Centro de Engenheiro Navarro-Mg. Edital disponível no Site: <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br>.
Alef Henrique Santos Lopes - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Carangola, **Processo Licitatório nº 365/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes e equipamentos para o Centro Dia através da Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até às 09h29min do dia 24/04/2025 - **Início da Sessão de disputa de preços:** 24/04/2025, às 09hrs e 30min - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG, Tel: (32) 3741-9600.
Carangola/MG, 03/04/2025
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021.** Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 24/04/2025. Valor estimado: R\$ 235.328,78.** Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br).
Conquista/MG, 03/04/2025
KEULAALVES SOARES TURRA
Pregoeiro

EDITAL - César Romero do Carmo. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **MARLON BRUNO ROSA TORRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-13.531.838, inscrito no CPF sob o nº053.766.776-80 e sua esposa **ANREIA FERREIRA SILVA TORRES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-11.149.489 inscrita no CPF sob o nº048.961.346-21, residentes e domiciliados à rua Francisco Guilherme Ferreira, 72, Centro, Santana do Riacho-MG, Cep:35.845-000, requerentes/autos, que tramita nesta Serventia do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG pedido de **USUCUPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do imóvel urbano localizado à rua Francisco Guilherme Ferreira, 72, Centro, Santana do Riacho-MG, Cep:35.845-000, com área de 503,39m² (quinhentos e três metros e trinta e nove centímetros quadrados)**, conforme artigo 1.071 do Código de Processo Civil Brasileiro, Lei Federal 13.105 de 2015, e artigo 216-A da Lei de Registro Público, Lei Federal 6.015/73. A documentação exigida para a USUCUPIÃO EXTRAJUDICIAL ora em curso, encontra-se no petítório inicial nesse cartório, à disposição de interessados a saber: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -AGU, ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-AGE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG. As impugnações ao reconhecimento da usucupação extrajudicial de entes públicos ou interessados devem ser endereçadas ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG, (srijaboticatubas@gmail.com) em 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital em jornal de grande circulação. Jaboticatubas/MG, aos 31 dias do mês de março de 2025. O Oficial: César Romero do Carmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG
Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 021/25
Pregão Eletrônico Nº 006/25
Objeto da Licitação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de baterias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG. Acolhimento das propostas: 03/04/25 a partir das 08:00 horas até o dia 24/04/25 às 08h:29min. **Início da sessão de disputa de preços: 24/04/25 às 08h:30min.** Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br>. Setor de Licitações: (38) 3253-1177.
Alef Henrique Santos Lopes - Pregoeiro Oficial.

WELLINGTON SILVA. LEILOEIRO OFICIAL faz saber que levará a leilão simultâneo dia 29/04/2025 a partir de 09 hr na Rua Otônio Antunes, s/n, Centro e no site www.wsleiloes.com.br os bens insensíveis ao município de Barão do Monte Alto/MG. Leilão 001/2025. Inf: (31) 9728-3092.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE - C I C O B E CNPJ 17.276.825/0001-36

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (VALORES EM REAIS - R\$)

	2024	2023	2024	2023
ATIVO	5.151.963,68	5.350.550,95	5.151.963,68	5.350.550,95
CIRCULANTE	3.758.102,49	3.910.357,24	68.410,91	88.229,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.758.102,49	3.910.357,24	68.410,91	88.229,49
Caixa e Bancos	19.810,67	1.406,35	4.245,84	5.214,50
Aplicação e Investimentos	1.115.401,98	1.165.670,07	39.334,13	38.643,14
Prestamistas	2.496.035,85	2.628.763,53	24.830,94	44.371,85
Aluguéis a Receber	38.073,18	22.977,18	-	-
Devedores Diversos	85.743,14	86.757,59	-	-
Impostos a Compensar	-	1.744,85	-	-
Despesas do Exercício Seguinte	3.037,67	3.037,67	-	-
NÃO CIRCULANTE	1.393.861,19	1.440.193,71	2.290.367,36	2.396.370,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.259.240,35	1.304.132,08	2.496.035,85	2.628.763,53
Bloqueio Judicial	658.730,23	703.621,56	-	-
Estoque de imóveis a Comercializar	596.448,10	596.448,50	-	-
Empréstimos Compulsórios	4.062,02	4.062,02	(205.668,49)	(232.393,21)
INVESTIMENTOS	26.980,12	26.980,12	2.777.690,86	2.851.101,94
Participações	26.980,12	26.980,12	2.585.405,91	2.585.405,91
IMOBILIZADO	107.640,72	109.081,51	26.980,12	26.980,12
Móveis e Utensílios	63.915,39	63.915,39	165.304,83	238.715,91
Máquinas e Equipamentos	12.736,66	12.736,66	-	-
Imóveis Utilizados	307.427,54	307.427,54	-	-
Outras Imobilizações	195.457,74	195.457,74	-	-
(-) Depreciação	(471.896,61)	(470.455,82)	-	-
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2024	2023	2024	2023
Receita de Venda de Imóveis	205.532,08	244.914,22	-	-
(-) Impostos, Cancelamentos e Descontos	(7.502,01)	(8.939,37)	(12.720,39)	(4.995,28)
Receita Líquida	198.030,07	235.974,85	(314.436,48)	(316.966,78)
(-) Custo de Imóveis Vendidos	(23.284,93)	(24.977,16)	(257.843,14)	(292.751,03)
LUCRO BRUTO I	174.745,14	210.997,69	647,38	(647,38)
Outras Receitas Operacionais	490.085,87	510.646,40	-	-
LUCRO BRUTO II	664.730,01	721.644,09	103.728,67	126.640,49
(-) Despesas Operacionais	(674.302,96)	(744.207,08)	-	-
Receita Operacional/Prejuízo	(10.571,95)	(22.562,99)	-	-
Receitas não Operacionais	(5.286,85)	(535.968,48)	(2.946,70)	(477.252,90)
Despesas não Operacionais	(15.858,80)	(558.531,47)	-	-
Lucro/Prejuízo Exerc. Antes IR/CSSL	(57.552,27)	(66.606,95)	-	-
(-) IR e CSSL	(73.411,07)	(625.138,42)	-	-
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(130.963,34)	(1.291.745,37)	(76.755,10)	(516.311,36)
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	2024	2023	2024	2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)	2024	2023	2024	2023
I - Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	225.928,00	305.042,02	1.870.697,98	2.387.009,34
Recebimento de Clientes	225.928,00	305.042,02	1.793.942,88	1.870.697,98
Recebimento de Contas a Receber	322.578,16	321.542,16	-	-
Recebimento de Juros	23.586,01	36.992,23	-	-
Pagamento de Fornecedores	(163.981,85)	(212.128,26)	-	-
II - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-	-	-	-
Aquisição de Estoque	-	-	-	-
Compra de Ativo Imobilizado	-	-	-	-
Recebimento pela Venda de Imobilizado	-	-	-	-
Juros Recebidos	-	-	-	-
III - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(130.963,34)	(1.291.745,37)	(177.537,07)	(165.698,95)
Outros Pagamentos Operacionais	-	-	-	-
Caixa Líq. Prov. das Ativ. Oper. (1)	(177.537,07)	(165.698,95)	-	-
IV - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)	103.728,67	126.640,49	103.728,67	126.640,49
III - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	(2.946,70)	(477.252,90)	(2.946,70)	(477.252,90)
Outros Pagamentos não operacionais	(2.946,70)	(477.252,90)	-	-
Dividendos pagos	-	-	-	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento (3)	(2.946,70)	(477.252,90)	-	-
Aumento/Diminuição do Caixa e Equivalente de Caixa (1; 2; 3)	(76.755,10)	(516.311,36)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Início do Período	1.870.697,98	2.387.009,34	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	1.793.942,88	1.870.697,98	-	-
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados	2024	2023	2024	2023
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-
(-) Reservas Estatutárias	-	-	-	-
(-) Transferência para Reserva Legal	-	-	-	-
(-) Transf. p/Lucros ou Prej. Acumul.	-	-	-	-
Lucro/(-) Prejuízo do Exercício	(73.411,07)	(625.138,42)	-	-
(+) Compensação Reserva Lucros	73.411,07	625.138,42	-	-
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	-	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei 6.404/76 e na legislação posterior pertinente a matéria.
(aa.) Lucas Soares Nogueira - Diretor
Murilo Botelho Nogueira - Diretor
Victor Eustáquio Diniz Lopes - Contador CRC/MG nº. 75.227.

PESTANA LEILÕES LEILÃO ONLINE | APARTAMENTO EM UBERABA/MG
Participe em pestanaleiloes.com.br

bradesco

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 24/04/25 (1º leilão) e 29/04/25 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: LOTE 11 - Uberaba/MG, Bairro Fabrício, Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, 895, Apartamento 303 (3º pavimento do bloco 12), Condomínio Spazio Urbanus. Áreas: privativa cobertura 44,14m² e fração ideal 0,004455665. Matrícula 74.557 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 176.332,41. 2º Leilão R\$ 180.906,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciário possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte cond. de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1010

HOJE EM DIA

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS
www.anj.org.br



Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG
Edital de Leilão 001/2025- Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 30/04/2025, a partir das 08:00 horas, seus bens inservíveis: máquina e veículos diversos. Caso não haja vendas na data informada fica designada 2ª sessão dia 21/05 e 3ª sessão dia 09/06 mesma modalidade e horário. Local de visitação: Galpão da Prefeitura- Rua Emanuel Helioteiro, nº 44, Centro, São José da Safira/MG. Dias de visitação: 23/04/2025 a 30/04/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG
Extrato de Termo Aditivo - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2023
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG e a Empresa ABACO CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste anual de valor contratual em razão da variação de preço de mercado, do Contrato n.º 01/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Valor: O valor do contrato com o aditivo contratual passa de R\$ 5.185,25 para R\$ 5.437,88. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinam: Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG e a Empresa ABACO CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no município de Simonésia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Julgamento: até 29/04/2025, às 09:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.simonesia.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Simonésia/MG, 03 de abril de 2025. Cleusa Helena de Sousa Terra - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para as áreas de compliance governamental e prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica estratégica, de maneira que atenda ao município de Itamarandiba. CONTRATADA: LUIZ FERNANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 58.852.296/0001-59. Embasamento Legal: INCISO I DO ART. 75, POR FORÇA DO DISPOSTO § 7º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Valor do contrato: R\$ 15.000,00 mensais. Contrato nº 0107/2025. Assinatura: 27/01/2025. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Ficha 0034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
Retificação do Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo nº 001/2025, Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco e Truck com condutor e combustível, Período de Chamamento/Credenciamento: a partir da data: 30/01/2025 até 31 de dezembro 2025, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 03/04/2025.
Rodrigo Brenno de Oliveira - Gestor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁI/MG
Processo 014/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo SUV, para atender as demandas do gabinete da prefeita e um veículo tipo caminhonete PICK-UP, cabine dupla, 4x4, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Ibiá - MG. Data da Sessão: 17/04/2025 às 09:00 hs na plataforma digital <https://www.licitardigital.com.br/>. Edital: Prefeitura, e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, ou pelo site oficial do município.
Ibiá-MG, 03/04/2025. José Pedro Marçal - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025
Sistema de Registro de Preços
Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0024/2025, Pregão Eletrônico nº 0005/2025. Sistema de Registro de Preços. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio do Itambé/MG. Início do Recebimento das Propostas: Quinta-feira, 03 de abril de 2025, às 16:00:00 horas. Fim do Recebimento das Propostas: Quinta-feira, 17 de abril de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Abertura das Propostas: Quinta-feira, 17 de abril de 2025, às 08:10:00 horas (horário de Brasília). Informações: 33 9 9915-6221 - Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) - Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras-BNC - www.bnc.org.br. Link da contratação no PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo%20proposta&pagina=1>.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 03 de abril de 2025.
Ronam Wesley Sales. Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG - DMAE
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA LOTE 01 E REVOGAÇÃO DOS LOTES 02 E 03
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 009/2025
O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e considerando elementos relativos à especificação técnica dos hidrômetros, resolve revogar os lotes 02 (Hidrômetros Volumétricos Com Telemetria) e 03 (Hidrômetros Ultrassônicos) desta licitação, a fim de que se procedam os ajustes necessários nas especificações dos referidos hidrômetros. O processo de licitação do lote 01 (Hidrômetros Volumétricos) seguirá normalmente, sendo a nova data de abertura, para o dia 16 de abril de 2025 às 09:00 horas, através do site www.ammlcita.org.br. Poços de Caldas, 03 de abril de 2025. Portaria nº 056/2024.

Cooperativa Nuv Geração
CNPJ nº 47.311.108/0001-69
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
O presidente, o Sr. Fabio Luis Tofano Padovani, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.414.881-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.726.138-64, com endereço na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, sala 901, Savassi, CEP 30112-010, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelos artigos 24 do Estatuto Social da **Cooperativa Nuv Geração**, Convoca por meio do presente Edital, todos os cooperados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em **29 de abril de 2025**, com início da primeira chamada às 9:00h com a presença de 2/3 dos associados, em segunda chamada, às 11:00 horas com a presença da metade mais um dos associados, e em terceira e última chamada às 14:00h com a presença de 10 (dez) associados, de forma remota via plataforma Teams, ID 297 2002 65, Senha aZ2no9qj, para deliberar sobre os seguintes assuntos nesta ordem: **Ordem do Dia:** 1. Prestação de Contas da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: (i) relatório da gestão, (ii) balanço, (iii) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o parecer do Conselho Fiscal; 2. Plano de atividade para o exercício seguinte; 3. Destinação das sobras ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; e 4. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Para efeito de verificação de quórum, considera-se o número de 4094 cooperados nesta data. Belo Horizonte/MG, 02 de abril de 2025. **Fabio Luis Tofano Padovani** - Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE CICOBE
CNPJ/MF 17.276.825/0001-36
CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 14h00min do dia 05 de maio de 2025, na sede da empresa, à Rua dos Goitacazes, 52, 1º andar, nesta Capital, para elegerem os membros do Conselho de Administração da empresa, para deliberarem sobre a remuneração da Diretoria, a partir de maio de 2022; as demonstrações financeiras e o relatório da diretoria relativos ao exercício de 2024. Belo Horizonte, 31 de março de 2025. Conselho de Administração

CIA. PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 20.134.177/0001-98
AVISO: Acham-se à disposição dos Acionistas os Documentos do Art. 133 da Lei das S.A. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Ficam Convocados os Acionistas para comparecerem na Sede Social sítio à Rua Expedicionários, nº 72, Centro, Pará de Minas/MG, às 08:00 horas do dia 02/05/2025, para a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciar e votar as contas sociais de 2024; 2 - Decidir sobre outros assuntos de interesse social. Pará de Minas, 02 e Abril de 2025. A Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar com disponibilização do enxoval em regime de locação e fornecimento de equipamentos, ferramentas e sistema de rastreabilidade, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Nova Lima. Data de realização **24/04/2025 às 09:00 h**. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações.
Nova Lima, 04 de abril de 2025.
A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG
Torna público Pregão Eletrônico nº 005/2025, para contratação de empresa especializada em locação de serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground, em atendimento a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho - SRP. **Abertura: 24/04/2025 às 08:30 Hs.** Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: A seleção de empresa especializada em fornecimento de material didático complementar (livros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguarauçu - Minas Gerais. Abertura: 16/04/2025. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG, Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Objeto **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Data de abertura: 22/04/2025 - 09h00min. O edital pode ser retirado: no Dep. de Licitação, por meio do sítio: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlcita.org.br - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200. 04/04/2025. José Reinaldo Cintra - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG, Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data de abertura: 24/04/2025 - 09h00min. O edital pode ser retirado: no Dep. de Licitação, por meio do sítio: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlcita.org.br - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200. 04/04/2025. José Reinaldo Cintra - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022
AVISO: PROCESSO nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, montagem e supervisão de estruturas, para planejamento e execução do 22º Aniversário do Museu do Tropicário e do 4º Festival da Cultura Tropicária, a ser realizado no distrito de Ipoema, no Município de Itabira/MG. A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **23/04/2025, às 10h**. O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência) -> Portal da Transparência -> Administração -> Licitações, ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h00min às 17h00min.
Itabira, 03 de abril de 2025.
Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
Chamamento Público Nº 001/2025
O objeto da presente licitação é o Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na cidade de Lagoa Formosa - MG, na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, torna público, para o conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:
As alterações foram as seguintes:
- Nos itens 222-224, 228-230 e 237-246 houve correção de seus códigos para controle administrativo;
- No item 215, conforme deliberação de reajuste em Assembleia no dia 07.03.2025, houve alteração do valor para R\$95,00;
- Nos itens de código 8268 e 8269 foi alterado o quantitativo para 88.380 e 64.800, respectivamente. Justifica-se o grande aumento de quantitativo em razão de que quando foi analisada a série histórica para definição de quantitativos, os municípios todos pagavam pelo itens 6026 e 6027 (plantaão cheio), de maneira de repente, os entes consorciados passaram a utilizar os itens que foram retificados (pagamento em horas);
- Foi excluído um erro material que se referia ao CNES no item 4.13.14 do Termo de Referência;
- Nos itens 3.4 do edital e 10.5.2 do Termo de Referência, foi incluída a seguinte redação: "Para os itens que exigem especialidade médica, serão aceitos tanto aqueles profissionais com RQE, quanto aqueles que tenham apenas o certificado/diploma de conclusão da residência ou pós-graduação."
Os documentos para credenciamento poderão ser enviados a partir desta mesma data, pois, apesar de alteração no valor de um item, ele é fixo para todos, inclusive aos já credenciados, e a escolha do contratado é pelo próprio município, razão pela qual a alteração não frustra nenhum caráter competitivo, nem o oferecimento de propostas, já que o valor é fixo.
O novo edital se encontra no site do CISALP para todos os interessados.
Lagoa Formosa, 03 de abril de 2025. **Fernando Breno Valadares Vieira** - Presidente do CISALP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Torna público edital p/ contrat. emp., serv. brigadistas, festa trab. 2025. Início da disputa: 14h30min do dia 16/04/2025. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licitada www.licitardigital.com.br. Informações (33) 3764-1252.
Jurandir F. de J. Filho - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Torna público edital p/ RP prest. serv. loc. palcos, ilumin, sonor. e outros, p/ festa do trab. 2025. Início da disputa: 09h00min do dia 16/04/2025. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licitada www.licitardigital.com.br. Informações (33) 3764-1252.
Jurandir F. de J. Filho - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
PAL: 035/2025
PE Nº 007/2025
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, PAL: 035/2025, PE nº 007/2025. Obj.: Contratação Empresa espec. Locação de Caçambas Estacionárias P/ Remoção Entulhos e Coleta Resíduos Sólidos, Inc. Serv. de Colocação e Retirada, p/ Meio de Utiliz. de Caminhão Poli guindaste. Edital. Envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaoofranciscosoma.com.br - Data limite: Até às 08h59min do dia 18/04/2025. Abertura sessão/ envio de lances: às 09h00min do dia 18/04/2025.
Alex Sander R. Aguiar
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio, para atender a demanda das unidades básicas de saúde e de pacientes em tratamento domiciliar, conforme solicitado pela secretaria de saúde do município de Piedade de Caratinga/MG. ABERTURA: 16/04/2025 às 08h00min, na plataforma de pregão eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. Mais informações no (33) 3323-8000 / 8900. Piedade de Caratinga/MG, 03 de abril de 2025.
Adolfo Bento Neto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 056/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para futura aquisição de pneus e câmaras, para manutenção da frota de veículos oficiais do município de Piedade de Caratinga/MG. ABERTURA: 16/04/2025 às 13h00min, na plataforma de pregão eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. Mais informações no (33) 3323-8000 / 8900. Piedade de Caratinga/MG, 03 de abril de 2025.
Adolfo Bento Neto - Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo de Compra nº 15561/2024 - Objeto. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para registro de preço para aquisição de licenças de softwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2025 às 09 horas (horário de Brasília-DF)** no sítio: www.comprasnet.gov.br. Informa-se ainda, que o inteiro teor deste ato convocatório, também se encontra à disposição dos interessados no site eletrônico deste órgão: transparencia.cromg.org.br, menu Compras - Licitações, além daquele mencionado.
Belo Horizonte, 31 de março de 2025.
Arnaldo de Almeida Garrocho, CD
Presidente Intervertor do CRO-MG

SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
CNPJ/MF nº 23.524.952/0001-00 - NIRE 31300045421
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Smurfit Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada virtualmente, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ("DREI"), em 10 de abril de 2025, às 11h, a fim de conhecer formalmente o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor-Presidente e deliberar sobre a eleição de novo diretor da Companhia. Pirapetinga, 1 de abril de 2025. **Rogério Neri Menezes** - Diretor Presidente. Informações Gerais: 1. Cumprir informar que a AGE será realizada única e exclusivamente de forma digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Desse modo, os acionistas deverão participar da AGE a distância, mediante atuação remota, por meio do acesso à plataforma Teams. 2. Para fins desta AGE, não haverá votação por meio de boletim de voto a distância. 3. Os acionistas poderão participar da AGE por meio de procurador devidamente constituído, observados os requisitos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. 4. O acionista pessoa física deverá apresentar seu documento de identidade válido com foto, ou, caso representado por procurador, seu representante legal deverá apresentar documento de identidade válido com foto e o respectivo instrumento de procuração. No caso de acionista pessoa jurídica, seu representante legal deverá apresentar seu documento de identidade válido com foto, bem como os documentos comprobatórios de sua representação. 5. As procurações, poderão ser assinadas digitalmente, mas desde que com certificado digital ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. 6. O link de acesso à plataforma Teams, para fins de participação na AGE, será enviado individualmente a cada acionista da Companhia por correio eletrônico, para os endereços de e-mail comumente utilizados pelos acionistas para comunicação com membros da diretoria da Companhia. 7. A Companhia solicita que a documentação referida acima seja enviada ao e-mail denise.gonzalez@smurfitwestrock.com.br, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos.



4 ABR 2025
BELO HORIZONTE

EDITAIS 5
HOJE EM DIA

UFV SGA I S.A.

CNPJ/ME nº. 31.708.315/0001-11 - NIRE 3121119297-5 - em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e de Transformação da UFV SGA I Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Mais Sol Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 31.232.968/0001-77, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.235.323.666, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social por **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 33.081.212-9 - SSP/SP e CPF nº 350.410.518-60, e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 29.888.934-1 - SSP/SP CPF nº 276.450.278-86, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **UFV SGA I Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Rodovia BR 040 KM 269/270, nº KM 269, Gleba 03, São Gonçalo do Abaeté, CEP 38790-000, CNPJ nº 31.708.315/0001-11, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3121119297-5 (“**Sociedade**”); e, na qualidade de sócia ingressante, **Geribá Cogerção Aratinga S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GCA, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 43.944.282/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.300.579.119, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Denrik Paoli de Jesus** e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, ambos acima qualificados (“**Sócia Ingressante**”); vêm, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do §3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“**Código Civil**”); e, na qualidade de sócia ingressante, **Geribá Cogerção Aratinga S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GCA, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 43.944.282/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.300.579.119, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Denrik Paoli de Jesus** e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, ambos acima qualificados (“**Sócia Ingressante**”); vêm, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do §3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“**Código Civil**”): **1. Da Alteração do Quadro Social: 1.1.** Neste ato, a sócia Mais Sol Participações Ltda., acima qualificada, cede e transfere a sócia ingressante Geribá Cogerção Aratinga S.A., acima qualificada, 1 quota da Sociedade de que é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e com tudo o que representam, no valor nominal de R\$1,00 por quota, totalizando R\$1,00, cujo pagamento é realizado neste ato, à vista. As sócias e a Sociedade, outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevratável e irrevogável quitação, declarando nada ter a pagar ou receber no que concerne à presente transferência. A Geribá Cogerção Aratinga S.A., neste ato, é admitida como sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social. De modo a refletir as alterações promovidas no item 1.1 acima, resolve a única sócia alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação: “**Cláusula 6.** O capital social é de R\$5.650.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 5.650.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada quota, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: **Sócia:** Geribá Energy ESCO I S.A. - **Quotas:** 5.649.999 - **Valor (R\$):** 5.649.999,00 - **Percentual:** 99%; **Sócia:** Geribá Cogerção Aratinga S.A. - **Quotas:** 1 - **Valor (R\$):** 1,00 - **Percentual:** 1%; **Total: Quotas:** 5.650.000 - **Valor (R\$):** 5.650.000,00 - **Percentual:** 100%. **2. Da Alteração do Quadro Social: 2.1.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, de acordo com o disposto nos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e da Instrução DREI nº 81, de 10/6/20, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada, com as seguintes características: a) a Sociedade deverá alterar sua denominação para “Geribá Energy - ARC S.A.” e, doravante, será regida pela Lei das S.A.; b) a transformação é deliberada independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade, sem que implique qualquer solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, com o que a Sociedade manterá em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio (resguardados os direitos e obrigações existentes sobre os ativos sociais), a escrituração fiscal e contábil, sede e foro; c) o capital social permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, convertendo as quotas sociais em ações ordinárias de emissão da Sociedade, sendo o capital social de R\$5.650.000,00 dividido em 5.650.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com o que as quotas do capital social da Sociedade são substituídas por ações na razão de 1:1, conforme Lista de Subscritores que consta no Anexo II a este instrumento, devendo o Livro de Registro de Ações Nominativas ser lavrado de forma a refletir tais participações acionárias. **2.2.** Ato contínuo, para compor a Diretoria, eleger: (i) **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 33.081.212-9 e CPF/MF nº 350.410.518-60; (ii) **Felipe Ruy**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 46.655.442-4-SSP/SP CPF nº 394.991.568-01; (iii) Sr. **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1- SSP/SP CPF nº 276.450.278-86; e (iv) Sr. **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 47.039.945-4-SSP/SP CPF nº 231.007.048-35, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com domicílio profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo/SP, para os cargos de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 2 anos a contar da presente data, conforme termos de posse que constam do Anexo I a este instrumento. **2.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomaram posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das S.A. **2.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º - A Companhia tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e industrialização de vapor, água quente e ar-condicionado; e (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais.** ” **2.4.** A única sócia estabelece que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão feitas no Jornal O Dia SP. **2.5.** A única sócia resolve também autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas neste instrumento e levar a efeito a transformação do tipo societário da Sociedade. **2.6.** Por fim, a única sócia, decide, que a Sociedade será regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo III a este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 via. São Paulo, 3/2/25. Geribá Energy ESCO I S.A., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior; Geribá Cogerção Aratinga S.A., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior. **Diretores:** Denrik Paoli de Jesus; Felipe Ruy; Luiz Carlos Tomaz Junior; Sarkis Abdalla de Azevedo. **Testemunhas:** 1. Stephany Campos Pedrosa da Silva - CPF: 503.663.238-90; 2. Ingrid Albuquerque Matton - CPF: 424.846.728-37. **Visto do Advogado:** Leticia Cristine Tevola Bertolino - OAB/SP, 373.571. JUCEMG sob o nº 31300173453 em 26/3/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º -** A Geribá Energy - ARC S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“**Companhia**”). **Art. 2º -** A Companhia tem sede na Rua José Vieira Barreto Junior, nº 405, Anexo I, Bairro Laticínio, CEP 37820-000, na Cidade de Arceburgo/MG, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e industrialização de vapor, água quente e ar-condicionado; e (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais. **Art. 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Art. 5º -** O capital social é de R\$5.650.000,00, representado por 5.650.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. §1º: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§4º:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Art. 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º:** Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral. **§2º:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvas das exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Art. 7º -** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, todos com a designação de Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes em território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. **§1º:** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **§2º:** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. **§3º:** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 8º -** Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumprará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituído eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Art. 9º -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º -** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo deste Estatuto Social, por 2 Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único:** É vedada a prestação, pela Companhia, de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º -** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Art. 12º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Art. 13º -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá enviar, mensalmente, ao gestor do acionista, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. **Art. 14º -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Art. 15º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercareaes a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º -** A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% do lucro líquido do exercício. **Art. 17º -** Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 18º -** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que viem a ser por ela emitidos. **§Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 19º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 20º -** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **§1º:** A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**CAM-CCBC**”) e regida pelo Regulamento do CAM-CCBC (“**Regulamento de Arbitragem**”). O tribunal arbitral (“**Tribunal Arbitral**”) será constituído por 3 árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00 e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação. **§2º:** A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo/SP, onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão se dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrecorrível e vinculará a Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores ecessionários, que se obrigam a cumpri-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas. **§3º:** O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exija. **§4º:** A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento elou reembolso dos custos administrativos, dos honorários dos árbitros e dos peritos, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas. **§5º:** A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. **§6º:** As partes concordam que qualquer tutela de urgência, mandamental ou coercitiva necessária antes da constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requerida, à escolha da parte requerente da tutela, (a) a um árbitro de emergência, de acordo com as normas de Árbitro de Emergência do CAM-CCBC; ou (b) mediante processo ajuizado perante o foro eleito da Comarca da Capital de São Paulo. Em qualquer dos casos, o árbitro de emergência ou o magistrado estarão vinculados pelas leis e regras deste Estatuto e desta cláusula arbitral, e suas decisões poderão ser mantidas, revogadas ou reformadas pelo Tribunal Arbitral, assim que constituído, nos termos dos arts. 22-A e 22-B da Lei nº 9.307/96. **§7º:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral e da possibilidade de optarem pelo Árbitro de Emergência nos específicos casos do parágrafo anterior, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, independentemente de ser mais privilegiado, exclusivamente para: (a) a ação prevista no art. 33 da Lei Brasileira nº 9.307/96; (b) a ação prevista no art. 7º da Lei Brasileira nº 9.307/96; (c) a ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro que as partes desde logo declaram que poderá ser proposta judicialmente, independentemente de haver urgência, em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 381 do Código de Processo Civil, apenas caso ainda não haja Tribunal Arbitral constituído; (d) quaisquer disputas que, segundo a Lei Brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. A execução de obrigações específicas que possam ser executadas diretamente de título e a execução e cumprimento de sentença de sentenças arbitrais e outras decisões arbitrais ou judiciais podem ser requeridas, à escolha do requerente, (i) no local em que as medidas devam ser efetivadas, (ii) no domicílio do réu, ou (iii) no foro da Comarca da Capital de São Paulo, São Paulo.

Geribá Energy - ARC Ltda.

CNPJ/ME nº. 42.167.923/0001-82 - NIRE 312.123.049-63

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e de Transformação da Geribá Energy - ARC Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Geribá Energy Esco I S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Esco, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 39.448.403/0001-33, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP nº NIRE 35.300.557.701, neste ato representada por seus diretores **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 33.081.212-9-SSP/SP e CPF/ME nº 350.410.518-60 e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 29.888.934-1-SSP/SP CPF nº 276.450.278-86, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo/SP, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 (“**ESCO**”); Única sócia de **Geribá Energy - ARC Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Arceburgo/MG, na Rua José Vieira Barreto Junior, 405, Anexo I, Laticínio, CEP 37820-000, CNPJ nº 42.167.923/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 312.123.049-63 (“**Sociedade**”), vem, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do §3º do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002, conforme alterada (“**Código Civil**”); e, na qualidade de sócia ingressante, **Geribá Cogerção Aratinga S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GCA, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 43.944.282/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.300.579.119, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Denrik Paoli de Jesus** e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, ambos acima qualificados (“**Sócia Ingressante**”); **1. Da Alteração do Quadro Social:** Neste ato, a sócia Geribá Energy Esco I S.A., acima qualificada, cede e transfere a sócia ingressante Geribá Cogerção Aratinga S.A., acima qualificada, 1 quota da Sociedade de que é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e com tudo o que representam, no valor nominal de R\$1,00 por quota, totalizando R\$1,00, cujo pagamento é realizado neste ato, à vista. As sócias e a Sociedade, outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevratável e irrevogável quitação, declarando nada ter a pagar ou receber no que concerne à presente transferência. A Geribá Cogerção Aratinga S.A., neste ato, é admitida como sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social. De modo a refletir as alterações promovidas no item 1.1 acima, resolve a única sócia alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação: “**Cláusula 6.** O capital social é de R\$5.650.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 5.650.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada quota, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: **Sócia:** Geribá Energy ESCO I S.A. - **Quotas:** 5.649.999 - **Valor (R\$):** 5.649.999,00 - **Percentual:** 99%; **Sócia:** Geribá Cogerção Aratinga S.A. - **Quotas:** 1 - **Valor (R\$):** 1,00 - **Percentual:** 1%; **Total: Quotas:** 5.650.000 - **Valor (R\$):** 5.650.000,00 - **Percentual:** 100%. **2. Da Alteração do Quadro Social: 2.1.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, de acordo com o disposto nos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e da Instrução DREI nº 81, de 10/6/20, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada, com as seguintes características: a) a Sociedade deverá alterar sua denominação para “Geribá Energy - ARC S.A.” e, doravante, será regida pela Lei das S.A.; b) a transformação é deliberada independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade, sem que implique qualquer solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, com o que a Sociedade manterá em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio (resguardados os direitos e obrigações existentes sobre os ativos sociais), a escrituração fiscal e contábil, sede e foro; c) o capital social permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, convertendo as quotas sociais em ações ordinárias de emissão da Sociedade, sendo o capital social de R\$5.650.000,00 dividido em 5.650.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com o que as quotas do capital social da Sociedade são substituídas por ações na razão de 1:1, conforme Lista de Subscritores que consta no Anexo II a este instrumento, devendo o Livro de Registro de Ações Nominativas ser lavrado de forma a refletir tais participações acionárias. **2.2.** Ato contínuo, para compor a Diretoria, eleger: (i) **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 33.081.212-9 e CPF/MF nº 350.410.518-60; (ii) **Felipe Ruy**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 46.655.442-4-SSP/SP CPF nº 394.991.568-01; (iii) Sr. **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1- SSP/SP CPF nº 276.450.278-86; e (iv) Sr. **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 47.039.945-4-SSP/SP CPF nº 231.007.048-35, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com domicílio profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo/SP, para os cargos de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 2 anos a contar da presente data, conforme termos de posse que constam do Anexo I a este instrumento. **2.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomaram posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das S.A. **2.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º - A Companhia tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e industrialização de vapor, água quente e ar-condicionado; e (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais.** ” **2.4.** A única sócia estabelece que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão feitas no Jornal O Dia SP. **2.5.** A única sócia resolve também autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas neste instrumento e levar a efeito a transformação do tipo societário da Sociedade. **2.6.** Por fim, a única sócia, decide, que a Sociedade será regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo III a este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 via. São Paulo, 3/2/25. Geribá Energy ESCO I S.A., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior; Geribá Cogerção Aratinga S.A., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior. **Diretores:** Denrik Paoli de Jesus; Felipe Ruy; Luiz Carlos Tomaz Junior; Sarkis Abdalla de Azevedo. **Testemunhas:** 1. Stephany Campos Pedrosa da Silva - CPF: 503.663.238-90; 2. Ingrid Albuquerque Matton - CPF: 424.846.728-37. **Visto do Advogado:** Leticia Cristine Tevola Bertolino - OAB/SP, 373.571. JUCEMG sob o nº 31300173453 em 26/3/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º -** A Geribá Energy - ARC S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“**Companhia**”). **Art. 2º -** A Companhia tem sede na Rua José Vieira Barreto Junior, nº 405, Anexo I, Bairro Laticínio, CEP 37820-000, na Cidade de Arceburgo/MG, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e industrialização de vapor, água quente e ar-condicionado; e (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais. **Art. 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Art. 5º -** O capital social é de R\$5.650.000,00, representado por 5.650.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. §1º: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§4º:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Art. 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º:** Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral. **§2º:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvas das exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Art. 7º -** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, todos com a designação de Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes em território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. **§1º:** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **§2º:** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. **§3º:** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 8º -** Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumprará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituído eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Art. 9º -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º -** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo deste Estatuto Social, por 2 Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único:** É vedada a prestação, pela Companhia, de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º -** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Art. 12º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Art. 13º -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá enviar, mensalmente, ao gestor do acionista, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. **Art. 14º -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Art. 15º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercareaes a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º -** A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% do lucro líquido do exercício. **Art. 17º -** Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 18º -** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que viem a ser por ela emitidos. **§Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 19º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 20º -** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **§1º:** A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**CAM-CCBC**”) e regida pelo Regulamento do CAM-CCBC (“**Regulamento de Arbitragem**”). O tribunal arbitral (“**Tribunal Arbitral**”) será constituído por 3 árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00 e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação. **§2º:** A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo/SP, onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão se dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrecorrível e vinculará a Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores ecessionários, que se obrigam a cumpri-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas. **§3º:** O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exija. **§4º:** A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento elou reembolso dos custos administrativos, dos honorários dos árbitros e dos peritos, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas. **§5º:** A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. **§6º:** As partes concordam que qualquer tutela de urgência, mandamental ou coercitiva necessária antes da constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requer



UFV SGA II S.A.

CNPJ/ME nº 34.004.395/0001-12 - NIRE 31211382006

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e de Transformação da UFV SGA II Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Mais Sol Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 31.232.968/0001-77, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.235.323.666, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social por **Denrik Paoli De Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 33.081.212-9 - SSP/SP e CPF nº 350.410.518-60, e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1 - SSP/SP, CPF nº 276.450.278-86, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **UFV SGA II Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Rodovia BR 040 KM 269/270, nº KM 269, Gleba 04, São Gonçalo do Abaeté, CEP 38790-000, CNPJ nº 34.004.395/0001-12, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31211382006 ("Sociedade"); e, na qualidade de sócia ingressante, **Geribá Cogeração Aratinga S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GCA, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 43.944.282/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.300.579.119, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Denrik Paoli de Jesus** e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, ambos acima qualificados ("Sócia Ingressante"); vêm, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do §3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil").

1. Da Alteração do Quadro Social: 1.1. Neste ato, a sócia Mais Sol Participações Ltda., acima qualificada, cede e transfere a sócia ingressante Geribá Cogeração Aratinga S.A., acima qualificada, 1 quota da Sociedade de que é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e com tudo o que representam, no valor nominal de R\$1,00 por quota, totalizando R\$1,00, cujo pagamento é realizado neste ato, à vista. As sócias e a Sociedade, outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevratável e irrevogável quitação, declarando nada ter a pagar ou receber no que concerne à presente transferência. A Geribá Cogeração Aratinga S.A., neste ato, é admitida como sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social. 1.2. De modo a refletir as alterações promovidas no item 1.1 acima, resolve a única sócia alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação: "**Cláusula 4ª.** *O capital social da Sociedade é de R\$13.000.000,00, representado por 13.000.000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído: Sócia:* Mais Sol Participações Ltda. - **Quotas:** 12.999.999 - **Valor (RS):** 12.999.999,00 - **Percentual:** 99%; **Sócia:** Geribá Cogeração Aratinga S.A. - **Quotas:** 1 - **Valor (RS):** 1,00 - **Percentual:** 1%; **Total:** Quotas: 13.000.000 - **Valor (RS):** 13.000.000,00 - **Percentual:** 100%. **2. Da Transformação de Ltda para S.A.:** 2.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e da Instrução DREI nº 81, de 10/6/20, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada, com as seguintes características: **a)** a Sociedade deverá alterar sua denominação para "UFV SGA II S.A." e, doravante, será regida pela Lei das S.A.; **b)** a transformação é deliberada independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade, sem que implique qualquer solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, com o que a Sociedade manterá em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio (resguardados os direitos e obrigações existentes sobre os ativos sociais), a escrituração fiscal e contábil, sede e foro; **c)** o capital social permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, convertendo as quotas sociais em ações ordinárias de emissão da Sociedade, sendo o capital social de R\$13.000.000,00 dividido em 13.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com o que as quotas do capital social da Sociedade são substituídas por ações na razão de 1:1, conforme Lista de Subscritores que consta no Anexo II a este instrumento, devendo o Livro de Registro de Ações Nominativas ser lavrado de forma a refletir tais participações acionárias. 2.2. Ato contínuo, para compor a Diretoria, eleger: (i) **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 33.081.212-9 e CPF/MF nº 350.410.518-60; (ii) **Felipe Ruy**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 46.655.442-4 - SSP/SP, CPF nº 394.991.568-01; (iii) **Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1 - SSP/SP, CPF nº 276.450.278-86; e (iv) **Sr. Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 47.039.945-4 - SSP/SP, CPF nº 231.007.048-35, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com domicílio profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo/SP para os cargos de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 2 anos a contar da presente data, conforme termos de posse que constam do Anexo I a este instrumento. 2.2.1. Os Diretores ora eleitos tomaram posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das S.A. 2.3. Fixar a remuneração dos membros da administração no mínimo legal vigente ao país. 2.4. Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 3ª** - *A Companhia tem por objeto social a construção e instalação de uma usina de geração de energia elétrica via fonte solar localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; e (c) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*" 2.5. A sócia estabelece que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão feitas no Jornal O Dia SP 2.6. A sócia resolve também autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas neste instrumento e levar a efeito a transformação do tipo societário da Sociedade. 2.7. Por fim, a sócia, decide, que a Sociedade será regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo III a este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 via. São Paulo, 3/2/25. Mais Sol Participações Ltda., por Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior. **Testemunhas:** 1. Stephany Campos Pedrosa da Silva - CPF: 503.663.238-90; 2. Ingrid Albuquerque Matton - CPF: 424.846.728-37. **Diretores:** Denrik Paoli de Jesus; Felipe Ruy; Luiz Carlos Tomaz Junior; Sarkis Abdalla de Azevedo. **Visito do Advogado:** Letícia Cristine Tevola Bertolino - OAB/SP: 373.571. JUCEMG 31300172864 em 11/3/25. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Art. 1º** - A UFV SGA II S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**"). **Art. 2º** - A Companhia tem sede na Cidade de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040 KM 269/270, nº KM 269, Gleba 04, bairro São Gonçalo do Abaeté, CEP 38790-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a construção e instalação de uma usina de geração de energia elétrica via fonte solar localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; e (c) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. **Art. 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital:** **Art. 5º** - O capital social é de R\$13.000.000,00, representado por 13.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 5.1: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. 5.2: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. 5.3: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. 5.4: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Art. 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. 5.1: Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral. 5.2: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração:** **Art. 7º** - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, todos com a designação de Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes em território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. 5.1: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. 5.2: A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. 5.3: A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 8º** - Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituído eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Art. 9º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Art. 9º deste Estatuto Social, por 2 Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. 5.Único: É vedada a prestação, pela Companhia, de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Art. 12º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. 5.Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais:** **Art. 13º** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. 5.Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá enviar, mensalmente, ao gestor do acionista, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. **Art. 14º** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Art. 15º** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º** - A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% do lucro líquido do exercício. **Art. 17º** - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 18º** - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. 5.Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 19º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 20º** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. 5.1: A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CAM-CCBC**") e regida pelo Regulamento do CAM-CCBC ("**Regulamento de Arbitragem**"). O tribunal arbitral ("**Tribunal Arbitral**") será constituído por 3 árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00 e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação. 5.2: A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo/SP onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão se dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrecorrível e vinculará a Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores e cessionários, que se obrigam a cumpri-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas. 5.3: O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exija. 5.4: A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento e/ou reembolso dos custos administrativos, dos honorários dos árbitros e dos peritos, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas. 5.5: A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. 5.6: As partes concordam que qualquer tutela de urgência, mandamental ou coercitiva necessária antes da constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requerida, à escolha da parte requerente da tutela, (a) a um árbitro de emergência, de acordo com as normas de Emergência do CAM-CCBC; ou (b) mediante processo ajuizado perante o foro eleito da Comarca da Capital de São Paulo. Em qualquer dos casos, o árbitro de emergência ou o magistrado estarão vinculados pelas leis e regras deste Estatuto e desta cláusula arbitral, e suas decisões poderão ser mantidas, revogadas ou reformadas pelo Tribunal Arbitral, assim que constituído, nos termos dos arts. 22-A e 22-B da Lei nº 9.307/96. 5.7: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral e da possibilidade de optarem pelo Tribunal Arbitral de Emergência nos específicos casos do parágrafo anterior, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, independentemente de ser mais privilegiado, exclusivamente para: (a) a ação prevista no artigo 33 da Lei Brasileira nº 9.307/96; (b) a ação prevista no art. 7º da Lei Brasileira nº 9.307/96; (c) a ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro que as partes desde logo declaram que poderá ser proposta judicialmente, independentemente de haver urgência, em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 381 do Código de Processo Civil, apenas caso ainda não haja Tribunal Arbitral constituído; (d) quaisquer disputas que, segundo a Lei Brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. A execução de obrigações específicas que possam ser executadas diretamente deste título e a execução e cumprimento de sentença de sentenças arbitrais e outras decisões arbitrais ou judiciais podem ser requeridas, à escolha do requerente, (i) no local em que as medidas devam ser efetivadas, (ii) no domicílio do réu, ou (iii) no foro da Comarca da Capital de São Paulo, São Paulo.

UFV SGA III S.A.

CNPJ/ME nº 35.306.160/0001-48 - NIRE 31211499205

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e de Transformação da UFV SGA III Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Mais Sol Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 31.232.968/0001-77, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.235.323.666, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social por **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 33.081.212-9 - SSP/SP e CPF nº 350.410.518-60, e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1 - SSP/SP, CPF nº 276.450.278-86, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **UFV SGA III Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Rodovia BR 040 KM 269/270, nº KM 269, Gleba 06, São Gonçalo do Abaeté, CEP 38790-000, CNPJ nº 35.306.160/0001-48, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31211499205 ("Sociedade"); e, na qualidade de sócia ingressante, **Geribá Cogeração Aratinga S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GCA, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 43.944.282/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.300.579.119, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Denrik Paoli de Jesus** e **Luiz Carlos Tomaz Junior**, ambos acima qualificados ("Sócia Ingressante"); vêm, pelo presente instrumento, deliberar o quanto segue na forma do parágrafo terceiro do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("**Código Civil**").

1. Da Alteração do Quadro Social: 1.1. Neste ato, a sócia Mais Sol Participações Ltda., acima qualificada, cede e transfere a sócia ingressante Geribá Cogeração Aratinga S.A., acima qualificada, 1 quota da Sociedade de que é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e com tudo o que representam, no valor nominal de R\$1,00 por quota, totalizando R\$1,00, cujo pagamento é realizado neste ato, à vista. As sócias e a Sociedade, outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevratável e irrevogável quitação, declarando nada ter a pagar ou receber no que concerne à presente transferência. A Geribá Cogeração Aratinga S.A., neste ato, é admitida como sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social. 1.2. De modo a refletir as alterações promovidas no item 1.1 acima, resolve a única sócia alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação: "**Cláusula 4ª.** *O capital social da Sociedade é de R\$13.000.000,00, representado por 13.000.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído o capital social: Sócia:* Mais Sol Participações Ltda. - **Quotas:** 12.999.999 - **Valor (RS):** 12.999.999,00 - **Percentual:** 99%; **Sócia:** Geribá Cogeração Aratinga S.A. - **Quotas:** 1 - **Valor (RS):** 1,00 - **Percentual:** 1%; **Total:** Quotas: 13.000.000 - **Valor (RS):** 13.000.000,00 - **Percentual:** 100%. **2. Da Transformação de Ltda para S.A.:** 2.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, de acordo com o disposto nos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e da Instrução DREI nº 81, de 10/6/20, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada, com as seguintes características: **a)** a Sociedade deverá alterar sua denominação para "UFV SGA III S.A." e, doravante, será regida pela Lei das S.A.; **b)** a transformação é deliberada independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade, sem que implique qualquer solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, com o que a Sociedade manterá em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio (resguardados os direitos e obrigações existentes sobre os ativos sociais), a escrituração fiscal e contábil, sede e foro; **c)** o capital social permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, convertendo as quotas sociais em ações ordinárias de emissão da Sociedade, sendo o capital social de R\$13.000.000,00 dividido em 13.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com o que as quotas do capital social da Sociedade são substituídas por ações na razão de 1:1, conforme Lista de Subscritores que consta no Anexo II a este instrumento, devendo o Livro de Registro de Ações Nominativas ser lavrado de forma a refletir tais participações acionárias. 2.2. Ato contínuo, para compor a Diretoria, eleger: (i) **Denrik Paoli de Jesus**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 33.081.212-9 e CPF/MF nº 350.410.518-60; (ii) **Felipe Ruy**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 46.655.442-4 - SSP/SP, CPF nº 394.991.568-01; (iii) **Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.888.934-1 - SSP/SP, CPF nº 276.450.278-86; e (iv) **Sr. Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 47.039.945-4 - SSP/SP, CPF nº 231.007.048-35, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com domicílio profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo/SP para os cargos de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 2 anos a contar da presente data, conforme termos de posse que constam do Anexo I a este instrumento. 2.2.1. Os Diretores ora eleitos tomaram posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das S.A. 2.3. Fixar a remuneração dos membros da administração no mínimo legal vigente ao país. 2.4. Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 3ª** - *A Companhia tem por objeto social a construção e instalação de uma usina de geração de energia elétrica via fonte solar localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; e (c) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*" 2.5. A sócia estabelece que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão feitas no Jornal O Dia SP 2.6. A sócia resolve também autorizar os administradores da Sociedade a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas neste instrumento e levar a efeito a transformação do tipo societário da Sociedade. 2.7. Por fim, a sócia, decide, que a Sociedade será regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo III a este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 via. São Paulo, 3/3/25. Mais Sol Participações Ltda., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior; Geribá Cogeração Aratinga S.A., por: Denrik Paoli de Jesus e Luiz Carlos Tomaz Junior. **Testemunhas:** 1. Stephany Campos Pedrosa da Silva - CPF: 503.663.238-90; 2. Ingrid Albuquerque Matton - CPF: 424.846.728-37. **Diretores:** Denrik Paoli de Jesus; Felipe Ruy; Luiz Carlos Tomaz Junior; Sarkis Abdalla de Azevedo. **Visito do Advogado:** Letícia Cristine Tevola Bertolino - OAB/SP: 373.571. JUCEMG 31300172872 em 11/3/25. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Art. 1º** - A UFV SGA III S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**"). **Art. 2º** - A Companhia tem sede na Cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Rodovia BR 040 KM 269/270, nº KM 269, Gleba 06, bairro São Gonçalo do Abaeté, CEP 38790-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a construção e instalação de uma usina de geração de energia elétrica via fonte solar localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; e (c) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. **Art. 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital:** **Art. 5º** - O capital social é de R\$13.000.000,00, representado por 13.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 5.1: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. 5.2: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. 5.3: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. 5.4: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Art. 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. 5.1: Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral. 5.2: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração:** **Art. 7º** - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, todos com a designação de Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes em território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. 5.1: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. 5.2: A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. 5.3: A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 8º** - Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituído eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Art. 9º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Art. 9º deste Estatuto Social, por 2 Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. 5.Único: É vedada a prestação, pela Companhia, de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Art. 12º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. 5.Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais:** **Art. 13º** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. 5.Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá enviar, mensalmente, ao gestor do acionista, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. **Art. 14º** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Art. 15º** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º** - A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% do lucro líquido do exercício. **Art. 17º** - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 18º** - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. 5.Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 19º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 20º** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. 5.1: A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CAM-CCBC**") e regida pelo Regulamento do CAM-CCBC ("**Regulamento de Arbitragem**"). O tribunal arbitral ("**Tribunal Arbitral**") será constituído por 3 árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00 e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação. 5.2: A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo/SP onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão se dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrecorrível e vinculará a Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores e cessionários, que se obrigam a cumpri-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas. 5.3: O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exija. 5.4: A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento e/ou reembolso dos custos administrativos, dos honorários dos árbitros e dos peritos, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas. 5.5: A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. 5.6: As partes concordam que qualquer tutela de urgência, mandamental ou coercitiva necessária antes da constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requerida, à escolha da parte requerente da tutela, (a) a um árbitro de emergência, de acordo com as normas de Emergência do CAM-CCBC; ou (b) mediante processo ajuizado perante o foro eleito da Comarca da Capital de São Paulo. Em qualquer dos casos, o árbitro de emergência ou o magistrado estarão vinculados pelas leis e regras deste Estatuto e desta cláusula arbitral, e suas decisões poderão ser mantidas, revogadas ou reformadas pelo Tribunal Arbitral, assim que constituído, nos termos dos arts. 22-A e 22-B da Lei nº 9.307/96. 5.7: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral e da possibilidade de optarem pelo Tribunal Arbitral de Emergência nos específicos casos do parágrafo anterior, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, independentemente de ser mais privilegiado, exclusivamente para: (a) a ação prevista no art. 33 da Lei Brasileira nº 9.307/96; (b) a ação prevista no art. 7º da Lei Brasileira nº 9.307/96; (c) a ação prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Aviso de Licitação – Concorrência nº 04/2025 – Menor Preço Global. Objeto: Obra de Conclusão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Porteirinha/MG, conforme, Lei Complementar Estadual nº 171/2023 de 09/05/2023, com alteração na Lei Complementar Estadual nº 172/2023 de 27/12/2023, incluindo mão de obras e materiais, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento da (s) proposta (s): 04/04/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 23/04/2025 às 09:00h. Local: Plataforma Licitador Digital, no site www.licitardigital.com.br. Edital disponível no site <https://porteirinha.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 03/04/2025. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG
 Traz a público o Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 34/2025. Inexigibilidade de Licitação Pública nº. 17/2025 Credenciamento nº. 07/2025 - OBJETO: Credenciamento de local para fornecimento de alimentação e hospedagem, a fim de, atender a demandas da Administração Municipal e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO EXTIMADO DA CONTRATAÇÃO: CONFORME EDITAL; Prazo de Vigência do Edital: INDETERMINADO. Pocrane, 03 de abril de 2025. Ederson Domingos Diones - Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: **Edson Chaves**, CPF-044.***-82, **Geraldo Magela Gonçalves**, CPF-000.***-49, **Odila da Costa Gonçalves**, CPF-939.***-00, **Sônia Maria Correa**, CPF-387.***-97, **Sandra Maria Correa** e **José Gabriel Gonzaga**, CPF-177.***-68, que no dia 17/02/2025 foi protocolado nesta serventia sob o nº 350871, Lº 01, requerimento de Flavio Henrique Ferreira brasileiro, empresário, CIMG-15.***-1, CPF-081.***-36 e Rosângela Gonçalves de Oliveira, brasileira, do lar, CIMG-12.***-2, CPF-060.***-83, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade/posse. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pela casa 120, situada à Rua Adão Maciel, e seu respectivo terreno formado pelo lote 004, da quadra 008, do Bairro Primeiro de Novembro, registrado sob o nº 17.097, Lº 3-AD, do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Geraldo Magela Gonçalves e Odila da Costa Gonçalves. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)s requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS
 Campus Diamantina

GOVERNO FEDERAL
 BRASIL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - UASG 158121
 Nº Processo: 23833.001741/2024-96. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório. Total de Itens Licitados: 19. Disponibilidade do Edital: a partir de 01/04/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Biribiri, Rodovia 367, Km 624, S/nº, Diamantina - Mg, Zona Rural - Diamantina/MG ou <https://pncp.gov.br/app/editais/10727655000110/2025/30>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.
CLEITON LISBOA MOTA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Terceiro Aditivo de Contrato – Concorrência nº 04/2024 – Objeto: Execução de Obra de Encascalhamento da Estrada Vicinal do Paraguai, conforme Convênio nº 942163/2023/MAPA. Contrato nº 44/2024. Prazo do Aditivo: 03 meses.
 Porteirinha/MG, 03/04/2025
 Silvaneir Batista Santos
 Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025 PE nº 018/2025, PRC nº 045/2025, objeto: Destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU. Sessão: 25/04/2025 – 08:00h. Site: <http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas, 03/04/2025. Ronaldo Bento Martins – Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
 Terceiro Aditivo de Contrato – Concorrência nº 05/2024 – Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em trechos das ruas Olegário Maciel, Etelvino José da Silva, São Vicente de Paula e Marechal Floriano Peixoto, conforme Convênio nº 1301001894/2023 – SEINFRA/MG. Contrato nº 45/2024. Prazo do Aditivo: 03 meses. Porteirinha/MG, 03/04/2025. Silvaneir Batista Santos – Prefeito Municipal.

EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DO LESTE
 COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

GOVERNO FEDERAL
 BRASIL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 UASG 160118
 O Comando da 4ª Região Militar torna pública a realização de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço para Adequação do Pavilhão Administrativo do Canil da 4ª Companhia de Polícia do Exército em Belo Horizonte/MG. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura da sessão pública no dia 22/04/2025 às 09:30 hrs, no endereço <https://www.gov.br/compras>.
LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Coronel
 Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
EXTRATO DE CONTRATO
 Processo de Licitação nº: 232/2023 Modalidade: Credenciamento nº 40/2023 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratadas/Valores totais: Ladislai Alves Silveira/ R\$ 21.600,00 Objeto da Licitação: Concessão de permissão de uso, operacionalização e exploração comercial à título precatório de espaços públicos deste município. Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2035.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
 A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2025**. Processo de Compras Nº 43/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE COM O USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS – STARLINK ADAPTADO PARA VEÍCULOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **04/04/2025** das 17h30min até o dia: **10/04/2025** às 08h59min com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.
 Paracatu-MG, 03 de abril de 2025
 Rodrigo Costa Oliveira – Membro da Comissão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: **Geraldo Magela Gonçalves**, CPF-000.***-49 e **Odila da Costa Gonçalves**, CPF-939.***-00, que no dia 17/02/2025 foi protocolado nesta serventia sob o nº 350871, Lº 01, requerimento de Flavio Henrique Ferreira brasileiro, empresário, CIMG-15.***-1, CPF-081.***-36 e Rosângela Gonçalves de Oliveira, brasileira, do lar, CIMG-12.***-2, CPF-060.***-83, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pela casa 120, situada à Rua Adão Maciel, e seu respectivo terreno formado pelo lote 004, da quadra 008, do Bairro Primeiro de Novembro, registrado sob o nº 17.097, Lº 3-AD, do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Geraldo Magela Gonçalves e Odila da Costa Gonçalves. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)s requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica Nº 01/2025. Processo de Compras Nº 136/2024 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **04/04/2025** até às **08:59:00** do dia **24/04/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.
 Paracatu-MG, 03 de Abril de 2025
 Rodrigo Costa Oliveira. Membro da Comissão de Contratação.

SELEÇÃO DE PACIENTES ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
 (31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
 posodontologiaprado@funorte.edu.br

PÓS-GRADUAÇÃO FUNORTE
 BELO HORIZONTE